



PORTARIA Nº 835/2024

“Designa Pregoeiro e sua equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da lei nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências”.

A Exmo. Sr. Edmir Geraldo Silva, Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no artigo 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do pregoeiro;

Considerando a necessidade de designação de pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Minduri /MG possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações na modalidade de pregão;

Considerando, o Decreto nº. **3.122** de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Minduri /MG, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar:

PREGOEIRO:

- a) Daniel de Amorim Freitas – Titular
- b) Amarildo Silva Guimarães – Suplente

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



EQUIPE DE APOIO:

- a) Amanda Guimarães da Silva;
- b) Amarildo Silva Guimarães;
- c) Janne de Oliveira Silva;

I. O Agente de Contratação suplente exercerá a função quando o titular estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Poder Executivo Municipal de Minduri/MG.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro, em conformidade com o art. 21 do Decreto Municipal 3.122 de 15 de janeiro de 2024, as mesmas atribuições do Agente de Contratação definidas no art. 13 do decreto em destaque, com exceção das vedações contidas na lei supracitada, que cabe tão somente ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Art. 3º. O Pregoeiro designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, retroagindo seus afeitos a 15 de janeiro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário,

Minduri-MG, 26 de Janeiro de 2024.

EDMIR GERALDO SILVA

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI-MG

MINDURI-MG 26/01/2024

msoliveira

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br